

linha reta com azimute 138°38'54,90" e distância de 18,248m; segmento 34-35 em linha reta com azimute 136°24'19,21" e distância de 15,719m; segmento 35-36 em linha reta com azimute 133°42'05,43" e distância de 103,330m; segmento 36-37 em linha reta com azimute 132°51'52,11" e distância de 64,934m; segmento 37-38 em linha reta com azimute 133°33'30,30" e distância de 79,382m; segmento 38-39 em linha reta com azimute 133°00'55,52" e distância de 46,507m; segmento 39-40 em linha reta com azimute 133°00'55,52" e distância de 38,413m; segmento 40-41 em linha reta com azimute 134°14'52,19" e distância de 80,081m; segmento 41-42 em linha reta com azimute 136°37'25,71" e distância de 51,387m; segmento 42-43 em linha reta com azimute 130°06'41,10" e distância de 21,417m; segmento 43-44 em linha reta com azimute 134°29'16,32" e distância de 15,694m;

segmento 44-1 em linha reta com azimute 184°10'44,29" e distância de 17,386m, perfazendo uma área de 13.255,44m² (treze mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);
XXV - área 9 "Oeste", a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPM00300D-525.531-419-D01/004, localiza-se entre o km 529+850m e o Km 529+920m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Araçatuba, que consta pertencer a Rodrigo Piernas Andolfato, Camila Piernas Andolfato, Mariana Piernas Andolfato Grosso, Rafael Piernas Andolfato e/ou outros, que inicia no ponto "1" de coordenadas N=7.651.315,496 e E=558.478,734, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 312°55'55,28" e distância de 100,821m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 42°54'59,24" e distância de 15,380m; segmento 3-4 em

linha reta com azimute 127°31'25,66" e distância de 27,148m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 122°59'16,50" e distância de 20,872m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 113°09'05,74" e distância de 12,082m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 130°11'18,33" e distância de 37,999m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 206°45'43,76" e distância de 9,248m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 216°22'03,21" e distância de 8,184m; segmento 9-1 em linha reta com azimute 220°43'02,40" e distância de 10,446m, perfazendo uma área de 2.206,54m² (dois mil, duzentos e seis metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).
Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de

maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.
Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Viaronon Concessionária de Rodovia S.A.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 62.486, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos I e II, a que se referem os artigos anteriores:

I – nome do servidor;

II – dados da cédula de identidade; III – situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

José Luiz Ribeiro

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Paulo Gustavo Maiurino

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Ricardo de Aquino Salles

Secretário do Meio Ambiente

Rodrigo Garcia

Secretário da Habitação

Márgino Alves Barbosa Filho

Secretário da Segurança Pública

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de fevereiro de 2017.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 62.486, de 21 de fevereiro de 2017

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	GILVANIA ANDRADE CAVALCANTE	50.661.698-8	QSDS	QPGE
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)	1	N.U.	SQC-III	CARMEN LÍGIA SARTORÃO MIACHON	20.625.490-8	QSS	QSAP
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	CASSIA CILENE CASTILHO	25.715.467-X	QSS	QSAP
MÉDICO I	M-1	N.U.	SQC-III	LEANDRO CAMILLE SANTOS GAVINIER	27.362.483-0	QSS	QSAP
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	NOEIDE RODRIGUES PEREIRA	9.609.326-2	QSS	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARISA KIKUE AWOKI DE OLIVEIRA	15.549.426-0	QSDC	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ELLEN RENATA PEREIRA DOS SANTOS	32.590.301-3	QSG	QSF
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	NILTON BARBOSA DO VALE	5.442.135-4	QSDCTI	QSF
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	CLAUDIA MARIA DA SILVA	15.603.538-8	QSDS	QSG
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	JUDIE KRISTIE PIMENTA ABRAHIM	2.673.250	QSS	QSG
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	SILENE RODRIGUES BORGES	17.461.707-0	QSS	QSG
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	SILVETE NOVO CAMPOS FRANCISCO DA SILVA	19.822.487-4	QSS	QSG
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	WILSON VIRISSIMO DA SILVA	9.404.999-3	QSELJ	QSG
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	DANIEL DE OLIVEIRA MORATELLI	20.740.160-3	QSERT	QSJDC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ANTONIO GUEDES DE CALDAS JÚNIOR	606.702-AL	QSMS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	MARIA DO SOCORRO PEDROSA SANTOS	57.992.719-2	QSDS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQF-II	ELBA ARMOND TAVARES DO NASCIMENTO	20.457.675-1	QSS	QSSP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	MARCIA CRISTINA MICHELAN	13.343.882	QSS	QSSP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	TAIS RAFAELA OLIVEIRA CORRÊA MINOZZO	32.746.712-5	QSH	QSSP

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 62.486, de 21 de fevereiro de 2017

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	VERA LUCIA DE MORAES	6.353.290-6	APOSENTADORIA	QSF	QSDECTI
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA CRISTINA SOUSA SANTOS	12.457.515	APOSENTADORIA	QPGE	QSDS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	CINARA DE SOUZA NERI	4.396.235	EXONERAÇÃO	QSG	QSELJ
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	28.372.642-8	EXONERAÇÃO	QSF	QSG
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	HELENICE DE FATIMA TOLEDO DERRICO	7.993.564	APOSENTADORIA	QSS	QSMS
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)	1	N.U.	SQC-III	ANA MARIA SANTI BEQUIS	11.048.229-3	EXONERAÇÃO	QSAP	QSS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	DANIELA DOS REIS BARBOSA	28.409.704-4	EXONERAÇÃO	QSAP	QSS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	FÁTIMA COSTA FERNANDES	11.601.656-5	FALECIMENTO	QSAP	QSS

DECRETO Nº 62.487, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor da empresa Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., de partes de próprios estaduais que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da empresa Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., das áreas abaixo descritas, partes de áreas maiores de titularidade do Estado, localizadas no Município de Caraguatatuba, com as características, limites e confrontações constantes dos autos do processo ARTESP nº 22.296/2016 (SG-101.475/17):

I - área 9 = 19.172,42 m² (dezenove mil, cento e setenta e dois metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), conforme planta nº CQ-CQG-D01-006, situa-se à Rodovia dos Tamoios (SP-099), com linha de divisa partindo do ponto denominado 523 de coordenadas N= 7392046,058 e E= 453837,138, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados:

De	Para	Azimute	Distância
523	524	37°10'14"	50,000m
524	525	274°43'13"	25,979m
525	526	346°39'58"	20,196m
526	527	266°18'04"	8,121m
527	528	265°25'36"	8,440m
528	529	284°39'07"	8,822m
529	530	302°59'28"	5,254m
530	531	325°19'55"	7,048m
531	532	352°01'39"	9,936m
532	533	332°06'41"	8,319m
533	534	345°43'05"	9,057m
534	535	5°14'59"	6,944m
535	536	22°31'11"	7,875m
536	537	42°26'29"	6,076m

537	538	62°26'53"	5,588m
538	539	71°20'45"	13,083m
539	540	59°24'57"	21,315m
540	541	67°57'38"	12,007m
541	542	56°02'03"	14,790m
542	543	85°40'22"	8,431m
543	544	106°39'43"	3,780m
544	545	125°12'05"	21,855m
545	546	155°38'05"	9,132m
546	547	188°11'16"	20,223m
547	548	220°48'19"	19,233m
548	549	184°25'39"	10,357m
549	550	164°22'00"	30,320m
550	551	170°09'35"	8,569m
551	552	138°32'39"	43,518m
552	553	141°17'38"	5,771m
553	554	233°34'08"	20,908m
554	555	166°27'19"	3,884m
555	556	156°32'06"	14,600m
556	557	170°48'00"	36,831m
557	558	187°22'45"	2,847m
558	559	102°07'52"	37,403m
559	560	113°59'13"	30,956m
560	561	107°25'54"	4,074m
561	562	197°34'10"	6,055m
562	563	287°41'48"	4,471m
563	564	293°59'13"	30,610m
564	565	282°07'52"	36,274m
565	566	187°22'45"	5,525m
566	567	197°40'17"	3,887m
567	568	258°52'42"	3,501m
568	569	169°13'29"	18,485m
569	570	104°00'59"	50,000m
570	571	194°00'59"	10,000m
571	572	284°00'59"	33,565m
572	573	173°56'14"	41,729m
573	574	134°08'06"	13,885m
574	575	176°21'06"	15,318m
575	576	193°36'57"	2,382m
576	577	206°01'53"	5,798m

577	578	229°33'42"	15,296m
578	579	248°37'16"	23,193m
579	580	273°49'35"	7,155m
580	581	299°37'40"	8,102m
581	582	312°59'55"	8,102m
582	583	323°53'09"	5,778m
583	584	345°12'22"	5,746m
584	585	6°35'18"	5,811m
585	586	27°54'30"	5,713m
586	587	340°18'07"	8,331m
587	588	347°40'03"	13,707m
588	589	10°28'51"	3,877m
589	590	56°06'27"	3,877m
590	591	78°55'14"	12,185m
591	592	18°27'32"	8,443m
592	593	349°20'54"	8,964m
593	594	349°52'21"	36,577m
594	595	340°51'03"	19,994m
595	596	327°39'27"	9,016m
596	597	332°50'53"	24,482m
597	598	324°12'47"	15,597m
598	599	338°34'01"	21,602m
599	523	303°08'51"	16,512m;

II - área 10 = 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), conforme planta nº CQ-CQG-D01-006, situa-se à Rodovia dos Tamoios (SP-099), com linha de divisa partindo do ponto denominado 600 de coordenadas N= 7391807,738 e E= 453904,608, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados:

De	Para	Azimute	Distância
600	601	79°31'36"	50,000m
601	602	169°31'36"	50,000m
602	603	259°31'36"	50,000m
603	600	349°31'36"	50,000m;

III - área 11 = 42.214,84m² (quarenta e dois mil, duzentos e quatorze metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), conforme planta nº CQ-CQG-D01-006, situa-se à Rodovia dos Tamoios (SP-099), com linha de divisa partindo do ponto denominado 604 de coordenadas N= 7390730,333

e E= 454286,507, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados:

De	Para	Azimute	Distância